

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº013/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA**, com sede na Avenida Belém, s/nº, bairro Centro, inscrita no CNPJ Nº 34.626.440/0001-70, legalmente representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Luiz, s/nº, bairro Bela Vista, CEP 68488-000, município de Breu Branco no Estado do Pará, RG 4516982 SSP/PA, CPF 836.215.712-72 doravante denominada de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **EMATER-PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba - Pará, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS**, designada pelo Diário Oficial do Estado nº. 34553 de 15/04/2021, brasileira, Engenheira Agrônoma, residente e domiciliada à Rua José Monteiro, nº 65 Altos - QD 14, Bairro Mangueirão, CEP 66640-485, Belém-PA, portadora do CPF/MF nº.622.762.982-00 e do RG nº. 2641916 2ª Via SSP/PA, justam e assinam o presente Convênio, para a execução de um **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de **Breu Branco - Pará**.

1.2 A **EMATER-PARÁ** desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

1.3 As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO** que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural-PROATER MUNICIPAL 2020/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS: São objetivos gerais da presente Cooperação:

2.1- A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;

2.2- A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;

2.3- A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;

2.4 - A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;

2.5- A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;

2.6- A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas;

2.7- Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES: Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

3.1.1- Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural, preferencialmente junto, aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

3.1.2- Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de ATER no contexto da Política Nacional de ATER-PNATER, no Município de Breu Branco-PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;

3.1.3- Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

3.1.4- Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;

3.1.5- Utilizar os recursos materiais constantes no objeto, exclusivamente, com atividades que visam o desenvolvimento rural sustentável;

3.1.6- Capacitar os servidores cedidos pela prefeitura, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;

3.1.7- Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela Prefeitura Municipal de Breu Branco – PA, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Convênio;

3.1.8- Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;

3.1.9- Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitadas;

3.1.10- Cooperar com o órgão ambiental da administração municipal (SEMASA) na elaboração de CAR (Cadastro Ambiental Rural) nas jurisdições do município e da região do Contestado executando em áreas de assentamento não tituladas e áreas sem regularização fundiária sem ocorrência de conflitos fundiários;

3.1.11- Atuar para a reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS; e

3.1.12- Ceder o veículo da marca FIAT, modelo UNO, ano 2010, placa NSS-0258, para uso das finalidades constantes do objeto deste Termo de Cooperação.

3.2- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO,

3.2.1- Fornecer 100 (cem) litros de combustível mensal para uso dos veículos do Escritório Local de Breu Branco;

3.2.2- Ceder espaço para funcionamento do Escritório Local de Breu Branco;

3.2.3- Fornecer ponto de internet;

3.2.4- Fazer a manutenção dos veículos do Escritório Local de Breu Branco;

3.2.5- Garantir a participação da EMATER-PARA nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;

3.2.6- Ceder, sem ônus à EMATER, um auxiliar de limpeza;

3.2.7- Solicitar, sempre que necessário, o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;

3.2.8- Subsidiar a EMATER-PARA com os meios materiais e humanos necessários à execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como o pessoal de apoio, material de expediente, combustível, acesso à internet, entre outros, que se façam indispensáveis a consecução de seu objetivo;

3.2.09- Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objetivo deste acordo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceria pública;

3.2.10- Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objetivo desse Acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada e;


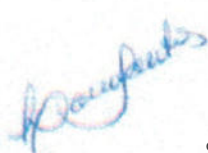
3.2.11- Comunicar à EMATER-PARÁ por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica ou contínua. Contudo poderá ocorrer transferência ocasional para atender programação específica acordada previamente entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

5.1- A eventual utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pelos COOPERADOS, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não



configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária aos cooperados, devendo cada um arcar com seus próprios ônus de forma independente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

6.1- Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

7.1- O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Acordo incumbem, concorrentemente, à EMATER-PARÁ e à PREFEITURAMUNICIPAL DE BREU BRANCO -PA, que acompanharão a execução, devendo a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

7.2- Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Edilson Gomes Santana

Cargo: Extensionista Rural II

Matrícula: 57212884

CPF: 297.773.132-68

Endereço de Trabalho: Escritório Local da Emater de Breu Branco

Nome: Nizete Alves Simões

Cargo: Tec. Rec. Humanos

Matrícula: 2056550

CPF: 248.286.882-34

Endereço de Trabalho: Escritório Regional de Marabá

II. PELA PREFEITURA:

Nome: Manoel Raimundo Alves Pompeu.

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura de Breu Branco.

CPF: 370.212.652-04

Endereço de trabalho: Secretaria Municipal de Agricultura de Breu Branco, Rodovia PA 263, Km 01, Zona Rural.

E-mail: pompeupt@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1- O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

9.1- O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

Assinatura

Assinatura

Assinatura

em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1- O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

10.2- A EMATER-PA, poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeito legal.

Marituba/PA, de _____ de 2021.



LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS
Presidente da EMATER-PARÁ



FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal de Breu Branco

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME: _____

CPF: 297.773.132-8

2) _____

NOME: _____

CPF: _____



Manoel R. Alves Pompeu
Sec Mun de Agricultura, Pesca e
Desenvolvimento Econômico SEMAP
Portaria Nº 004/2021



Edilson Gomes Santana
Extensionista Rural II
MAT. 57212884/1
EMATER - PA